



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

site para realização do pregão eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**PROCESSO nº 12235/2024/SEME**

**CONTRATANTE (UASG)**

985813 (PREFEITURA) – 928445 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

**OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM OBJETIVO DE PROPICIAR CONFORTO TÉRMICO E SUPRIR AS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICOS - CENAPES E SEDES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.840.370,36** (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **13/06/2024** às **09h30** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2024**

**ÍNDICE**

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
  - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
  - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
  - Habilitação Jurídica
  - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
  - Qualificação Econômica e Financeira
  - Das Declarações
  - Da Qualificação técnica Operacional
  - Da Apresentação dos Documentos de Habilitação
  - Das Diligências e Saneamento
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
15. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
16. **DA RESCISÃO**
17. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
18. **DO REAJUSTE**
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
20. **DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
21. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26. ANEXOS**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria SEME nº 022 de 21 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, o registro de preços para futura e eventual **aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 7.015 de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal 6.941 de 26 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/06/2024 às 09:29 horas.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/06/2024 às 09:30 horas.

## 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. A presente licitação **será dividida em itens**, conforme tabela “**2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste instrumento, facultado a licitante oferecer proposta nos itens que a ela interessar.

2.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sagrando-se **vencedor** a licitante que ofertar o **menor preço por item**, conforme expresso no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.4 A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.4.1. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.4.1.1. Identificação do produto;

2.4.1.2. Embalagem original e intacta;

2.4.1.3. Data de validade;

2.4.1.4. Número do Lote;

2.4.1.5. Nome do fabricante;

2.4.1.6. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

**2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PORCENTAGEM
1	<b>Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.</b> Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	2008	R\$ 227,14	R\$ 456.097,12	75,01%
2	<b>Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.</b> Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	669	R\$ 227,14	R\$ 151.956,66	24,99%
3	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	149	R\$ 1.831,33	R\$ 272.868,17	75,25%



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

4	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	49	R\$ 1.831,33	R\$ 89.735,17	24,75%
5	<b>Ar condicionado 18.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	136	R\$ 2.881,04	R\$ 391.821,44	75,14%
6	<b>Ar condicionado 18.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	45	R\$ 2.881,04	R\$ 129.646,80	24,86%
7	<b>Ar condicionado 24.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	776	R\$ 3.892,50	R\$ 3.020.580,00	75,05%
8	<b>Ar condicionado 24.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	258	R\$ 3.892,50	R\$ 1.004.265,00	24,95%
9	<b>Ar condicionado 30.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	50	R\$ 4.900,00	R\$ 245.000,00	75,76%
10	<b>Ar condicionado 30.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	16	R\$ 4.900,00	R\$ 78.400,00	24,24%

Valor Total Global: R\$ 5.840.370,36 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

## 2.6. Critérios para identificação da melhor proposta

2.6.1. Em todos os itens será aplicado o critério de julgamento de **menor preço por item** conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

3.3. Cumpre informar que o custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: **R\$ 5.840.370,36 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme orçamento estimado estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET** e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;**

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;**

5.7. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

5.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

5.7.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única,

5.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.7.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**5.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:**

- 5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.4.1. O impedimento de que trata o último item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.8.1. A vedação de que trata o último item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

5.8.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam as normas estabelecidas pelo Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021.;*

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.9.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.9.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**, em campo específico.

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03(três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com o preço ou o percentual de desconto, a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**7.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**preservar o sigilo das propostas.**

**7.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação;**

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.7.1 a 7.7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário (ou desconto) e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 10% do total de itens;*

8.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;**

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a)/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes/itens ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:**

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;**

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

9.32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32.2.2. Empresas brasileiras;

9.32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;**

9.33.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ao fim da etapa de lances permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33.2. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada pelo art. 61 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.33.3. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.4. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.5. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.6. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) poderá vir a solicitar ao licitante melhor classificado



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

que, no prazo no mínimo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício conforme itens 4.4 e 4.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.20.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.21. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.22. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.2.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.2.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2.1.3. A consulta ser dará no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> **que consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.2.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.3. Conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 10.1.1 do edital, será verificado o cadastro da empresa junto ao SICAF;

**11.2.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

o **ATO CONSTITUTIVO**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

11.2.4.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.2.5. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.

### **11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**11.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.3.4.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**11.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data para abertura da sessão pública;

11.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

**11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

apresentação da proposta, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO IX do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.**

11.4.2.1. No caso de ME e da EPP, conforme Art. 61. § 5º da Lei Municipal nº 3.022/2019 “Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais;

11.4.2.2. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (“balanço de abertura” ou “balanço intermediário”);

11.4.2.3. De forma suplementar a proponente que no índice referido no seu balanço patrimonial obtenha resultado igual ou inferior a 01(um), deverá comprovar sua qualificação econômica financeira ao demonstrar junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, que possui um patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 11.5. DAS DECLARAÇÕES

**11.5.1. Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**11.5.2. Declaração do Anexo IV** - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**11.5.3. Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

**11.5.4. Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**11.5.5. Declaração do Anexo VII** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

**11.5.6. Declaração do Anexo VIII** – Conforme modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.7.** Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, da Lei nº 14.133/2021).

### **11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

11.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.6.1.4. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.6.2 O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6.3. As interessadas deverão estar devidamente registradas e ser do ramo do objeto a ser licitado.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

### **11.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

**11.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

11.7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.7.3.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.7.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

11.7.8. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

**11.7.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;**

11.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.7.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

sessão deste Pregão.

11.7.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.20.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

11.7.24. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

## **11.8. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO**

11.8.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.5. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligências aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.8.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.8.6.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.8.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.8.8. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.8.10.1. Será concedido extensão de prazo conforme solicitação prévia antes de findado o prazo inicial disponibilizado, desde com a devida motivação expressa pelo licitante.

11.8.11. As propostas iniciais poderão ser submetidas a análise da equipe técnica demandante para verificação de atendimento à descrição e características exigidas;

11.8.11.1. **As descrições** contidas nas propostas serão consideradas como os **DADOS DETERMINANTES**, pois havendo desacordo da marca quanto a descrição, mantendo o interesse público da economicidade contida no menor preço ofertado, será possibilitado as empresas corrigirem o erro de desacordo, **sendo a descrição apresentada considerada como a informação correta**, e, portanto, possibilitaremos em diligencia que as empresas melhor colocadas adequem seu item à descrição contida em sua proposta inicial.

11.8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.8.10.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.2. Importante:** Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer imediatamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data a intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet](http://www.licitanet) e <https://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.3. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 com alterações posteriores;

15.5. Nos casos previstos no item anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021;

15.6. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.7. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. Conforme Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

16.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. **Amigavelmente**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

16.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **02 (dois) meses**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no Decreto Municipal 7.074/2023;

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

17.3. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

17.3.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

17.3.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

17.3.3. Certidão Negativa de débitos municipais;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.3.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

17.3.6. Certidão de regularidade de FGTS;

17.3.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/ bens, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 01% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

17.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto no art. 322 do Decreto Municipal 7.074/2023.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, na forma do artigo 249 do Decreto Municipal nº 7074/2023

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

19.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

19.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 19.8.1, na forma do regulamento.

19.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **20. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

20.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

**20.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.**

### **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.**

21.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do ANEXO IX-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

21.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e **o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação**, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

21.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

21.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

21.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas no **Decreto Federal nº 11.462/2023**;

21.9. As regras quanto a ocorrência de **revisão e cancelamento** de preços relacionadas ao objeto desta encontram-se informadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas na **Lei Federal nº 14133/2021** e **Decreto nº 11.462/2023**.

## **22.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 191 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

### 23.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A revisão de preços em contratos ou em Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

23.1.1. Nas situações previstas, com fulcro legal no **artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e artigos 194, 195 e 196 do Decreto Municipal nº 7.074/2023** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

23.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ocorrer as situações previstas **nos artigos 215 e 216 do Decreto Municipal nº 7.074/2023**.

23.2.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do Art. 215 do Decreto Municipal nº 7.074/2023** será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

### 24.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

24.4. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

25.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

25.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-030, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

25.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**25.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e VII, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.**

25.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail ([pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

**25.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no Decreto Municipal 7.074/2023, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública)**

25.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

25.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

**26. ANEXOS**

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 22 DE MAIO DE 2024.

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

##### 1.1 Do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, especificações técnicas, quantidades e valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PORCENTAGEM
1	<b>Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.</b> Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UM	2008	R\$ 227,14	R\$ 456.097,12	75,01%
2	<b>Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.</b> Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UM	669	R\$ 227,14	R\$ 151.956,66	24,99%
3	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UM	149	R\$ 1.831,33	R\$ 272.868,17	75,25%
4	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UM	49	R\$ 1.831,33	R\$ 89.735,17	24,75%
5	<b>Ar condicionado 18.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UM	136	R\$ 2.881,04	R\$ 391.821,44	75,14%



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

6	Ar condicionado 18.000 BTUs. Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UM	45	R\$ 2.881,04	R\$ 129.646,80	24,86%
7	Ar condicionado 24.000 BTUs. Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UM	776	R\$ 3.892,50	R\$ 3.020.580,00	75,05%
8	Ar condicionado 24.000 BTUs. Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UM	258	R\$ 3.892,50	R\$ 1.004.265,00	24,95%
9	Ar condicionado 30.000 BTUs. Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UM	50	R\$ 4.900,00	R\$ 245.000,00	75,76%
10	Ar condicionado 30.000 BTUs. Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UM	16	R\$ 4.900,00	R\$ 78.400,00	24,24%
<b>Valor Total Global: R\$ 5.840.370,36 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos).</b>						

1.3 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

O direito fundamental das crianças e dos jovens de frequentarem uma escola de qualidade é garantido pela Constituição de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996). No entanto, para isso, são necessários diversos elementos estruturais para criar e manter um ambiente escolar adequado.

A rede municipal de ensino de Cabo Frio conta atualmente com 89 unidades, incluindo escolas, centros, depósitos e núcleos, atendendo cerca de 30.000 alunos nos dois distritos da cidade. É compreensível que existam necessidades estruturais e operacionais para garantir o funcionamento das atividades escolares.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Portanto, a contratação em questão está diretamente ligada à qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, visando melhorar o conforto térmico e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

Essa aquisição é justificada pela busca do interesse público em proporcionar um ambiente propício para um ensino de qualidade, garantindo o bem-estar de todos os envolvidos e mitigando os riscos relacionados à falta de refrigeração adequada nos ambientes. Assim, a compra de ventiladores e condicionadores de ar busca criar condições adequadas para toda a rede de ensino.

A educação é um direito social e encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que a define como sendo direito de todos e dever do Estado. A Carta Magna ainda destaca o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, reconhecendo o valor intrínseco de cada indivíduo e estabelecendo que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, igualdade e liberdade na busca por uma sociedade justa e inclusiva, independentemente de suas características pessoais.

Em consonância com a Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o dever de todos em zelar pela dignidade da infância e da adolescência, protegendo-os de qualquer forma de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. O direito à educação é fundamental, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para a cidadania e qualificando-a para o trabalho, garantindo igualdade de condições na escola.

Nosso ordenamento jurídico, portanto, assegura o direito ao acesso à educação e a igualdade de condições para a permanência na escola, garantindo o atendimento em todas as etapas da educação.

Considerando o exposto e o interesse público em garantir condições dignas de acesso à educação para os alunos da Secretaria Municipal de Educação, é essencial a contratação de serviços e aquisição de materiais que suportem essas necessidades, proporcionando um ambiente com conforto térmico adequado para o desenvolvimento das atividades letivas e administrativas, gerando ambientes mais arejados e confortáveis, garantindo qualidade, bem-estar e melhor desempenho nas unidades escolares, assegurando infraestrutura adequada para atender alunos e servidores da rede de ensino municipal.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo II deste Termo de Referência.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

4.3 Trata-se de contratação de serviço comum e bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4 Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal.

4.5 Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na qual estabelece também a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

4.6 Lei nº 10.709/2003, que acrescenta inciso aos arts.10 e 11 da Lei nº 9.394/1996.

4.7 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

### **5. DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.1 Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

**6. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1 A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da SEME.

6.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 A ordem de fornecimento será solicitada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

6.4 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Rua José Paes De Abreu, 831 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ, CEP: 28905-020, nos horários de 08h às 15h, sempre acompanhada no ato da entrega pelo servidor designado, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 Os itens contratados deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

6.6 A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de recarga a ser entregue.

6.7 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

6.9 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.10 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como dos demais encargos previstos neste instrumento.

6.11 O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

6.11.1 A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

6.11.2 Estiver em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

6.11.3 For fornecido com algum dano.

**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)**

7.1 O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

7.2 O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho

7.3 A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

7.4 O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.5 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

7.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

7.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.13 A definição do horário da entrega do objeto bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

7.14 Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

7.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

7.16 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

7.17 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18.1 Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.19 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

7.20 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.21 O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

7.22 O gestor de contrato deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.23 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

8.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 7.074/2021.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso III do art. 197 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

8.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 194 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

8.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

9.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 191 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 A revisão de preços em contratos ou em Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

10.1.1 Nas situações previstas, com fulcro legal, no **artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e artigos 194, 195 e 196 do Decreto Municipal nº 7.074/2023** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ocorrer as situações previstas **nos artigos 215 e 216 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.**

10.2.1 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos incisos **I, II e IV do Art. 215 do Decreto Municipal nº 7.074/2023** será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP**

11.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

**I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**II - estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

11.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

11.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 74 e 75 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 59.

11.4.1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto Federal nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;

12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

12.5. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

14.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

14.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

14.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

14.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

14.1.11 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

14.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **17. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

17.1. São expressamente vedadas à Contratada:

17.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

17.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

17.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

17.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

17.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

18.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

18.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

18.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

19.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19.6. Será aplicado a sanção **de impedimento de licitar** e contratar por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

19.7. Será aplicado a sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

19.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 20.8.1, na forma do regulamento.

19.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 20. RESCISÃO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido:

20.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

20.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

20.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

20.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

20.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.4 O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

20.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

20.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

20.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

20.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7.3. Indenizações e multas.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **23. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)**

23.1 Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 5.840.370,36 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)** tendo como base na mediana dos preços obtidos.

## **24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

24.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

## **25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

25.1 O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) MESES, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

25.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

25.3 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

25.3.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

25.3.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

25.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

25.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.5.1. O prazo de validade;

25.5.2. A data da emissão;

25.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

25.5.4. O período de prestação dos serviços;

25.5.5. O valor a pagar; e

25.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

25.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

25.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

## 26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

27.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

27.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

27.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

### 28.1 Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço unitário por item



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**29. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Oliveira Lima</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1105765</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Paula dos Santos Silveira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>230303509</i>	
Revisora	Função	Portaria	Rubrica
<i>Clésio Guimarães Faria</i>	<i>Supervisor</i>	<i>Nº 1642 de 02/04/2024</i>	

**30. DA APROVAÇÃO**

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rejane Jorge da Silva</i>	<i>Nº 31 de 02/01/2024</i>	

**31. DOS ANEXOS**

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto, Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco



## **Anexo I do Termo de Referencia**

**MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DISTRIBUTIVO DO OBJETO,  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS (PORTARIA Nº 448,  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2002)**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - AR CONDICIONADO - DISTRIBUTIVA E QUANTITATIVA**

Nº	ESCOLA	DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTE E CAPACIDADE (BTUs)																														
		SECRETARIA				DIREÇÃO				SALA PROFª				LABORATÓRIOS				S. LEITURA/VIDEO				REFEITÓRIO				AUDITÓRIO				Nº DE SALAS DE	24.000	30.000
		12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000							
1	ACHILES ALMEIDA BARRETO (E. M. PROFª)		1			1					1									1								2	12	12		
2	AGRISA (E. M.)	1				1				1										1									4	4		
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCISCONI (E. M. PROFª)		1			1					1										1							2	10	10		
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)		1			1					1										1							2	7	7		
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. PROFª)		1			1					1											1							6	6		
6	AMELIA FERREIRA (E. M. PROFª)		1			1					1											1							12	12		
7	AMENA MAYAL (E. M. PROFª)			1		1						1											1					4	10	10		
8	AMÉRICA DOS ANJOS MÔNICA (E. M.)	1				1					1										1								5	5		
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. PROFª)		1			1					1										1								15	15		
10	ANGELIM (E. E. M2)	1				1					1										2								5	5		
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E. M. E. I.)		1			1					1											1							9	9		
12	ANTÔNIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)		1			1					1										1								9	9		
13	ARAÇÁ (E. M.)		1			1					1										1								4	4		
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)		1			1					1										1								11	11		
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. PROFª)		1			1					1											2						2	12	12		
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. PROFª)		1			1					1										1								13	13		
17	CECÍLIA MACHADO NOGUEIRA DA GUIA (E. M. PROFª)		1			1					1										1							2	6	6		
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. PROFª)		1			1					1										1								12	12		
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. E. I.)		1			1					1											1							11	11		
20	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. PROFª)		1			1					1										1							2	12	12		
21	CLEUSA GUIMARÃES (E. M. E. I. PROFª)		1			1					1											1							6	6		
22	DALCY BARROSO PÍLAR (E. M. E. I.)		1			1					1											1							9	9		
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)		1			1					1											2							7	7		
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)		1			1					1											1							6	6		
25	DO POMAR (E. M. E. I.)		1			1					1											1							6	6		
26	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.)		1			1					1											1							10	10		
27	EDILSON DUARTE (E. M. PROFª)			1		1					1												3					2	17	17		
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)			1		1					1											1							11	11		
29	ELENICE MARTINS (C. E. M. PROFª)		1			1					1											1							5	5		
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. E. I. PROFª)		1			1					1											1							6	6		
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. PROFª)		1			1					1											1							8	8		
32	ELZA Mª SANTA ROSA BERNARDO (C. M. PROFª)		1			1					1												1						8	8		
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)		1			1					1											1							6	6		
34	IVALDO SALLES (E. M.)		1			1					1											1							10	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo: 12235/ 2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Nº	ESCOLA	DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTE E CAPACIDADE (BTUs)																																																									
		SECRETARIA				DIREÇÃO				SALA PROFª				LABORATÓRIOS				S. LEITURA/VIDEO				REFEITÓRIO				AUDITÓRIO				Nº DE SALAS DE																													
		12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	Nº DE SALAS DE	24.000	30.000																											
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz)	1				1				1																				4	4																												
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	1				1				1																				4	4																												
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E. M. PROFª)	1				1				1																	2			6	6																												
38	JANAINA DE TELLES (E. M.)	1				1				1																				7	7																												
39	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)	1				1				1																				6	6																												
40	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.)		1			1				1																				10	10																												
41	JOÃO ROCHA (E. M.)		1			1				1																				9	9																												
42	JOÃO TRAJANO CAIXEIRO (E. M.)		1			1				1																				8	8																												
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO (E. M.)		1			1				1																				9	9																												
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JUNIOR (E. M.)		1			1				1																				8	8																												
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)		1			1				1																				13	13																												
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. PROFª)		1			1				1																	2			9	9																												
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. VEREADOR)		1			1				1																				12	12																												
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. PROFª)		1			1				1																				9	9																												
49	LERINÉIA FIGUEIREDO (E. M. PROFª)		1			1				1																				9	9																												
50	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA (E. M. PROFª)			1		1				1																				17	17																												
51	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)		1			1				1																				9	9																												
52	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. PROFª)			1		1				1																				10	10																												
53	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (C. E. M. PROFª)		1			1				1																				7	7																												
54	MARIA DÁRIA SALDANHA (E. M.)		1			1				1																				13	13																												
55	MARIA DUTRA DA SILVEIRA (E. M.)		1			1				1																				6	6																												
56	MARIA EMÍLIA DOS SANTOS CASTRO (C. E. M.)		1			1				1																				11	11																												
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.)		1			1				1																				10	10																												
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. PROFª)		1			1				1																				12	12																												
59	MARIA LEONÍDIA PARENTES F. M. PINHEIRO (C. M.)		1			1				1																				6	6																												
60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (C. M. PROFª)		1			1				1																				12	12																												
61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. PROFª)		1			1				1																				5	5																												
62	MARÍLIA DE TEVES MORENO (C. E. M. PROFª)		1			1				1																				7	7																												
63	MARILIA PLAISANT (E. M. PROFª)		1			1				1																				9	9																												
64	MARLI CAPP (C. E. M. PROFª)			1		1				1																				21	21																												
65	NEUSA AGUALUSA (C. E. E. I.)		1			1				1																				5	5																												
66	NILO BATISTA (E. A. M.)			1		1				1																				16	16																												
67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. PROFª)		1			1				1																				8	8																												
68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)		1			1				1																				14	14																												
69	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. PROFª)		1			1				1																				12	12																												
70	PAULO BURLE (E. M.)		1			1				1																				7	7																												
71	PEDRO JOTHA (E. M.)		1			1				1																				6	6																												
72	RENATO AZEVEDO (E. M. PROFª)		1			1				1																				7	7																												
73	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)		1			1				1																				12	12																												
Nº	ESCOLA	DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTE E CAPACIDADE (BTUs)																																																									
		SECRETARIA				DIREÇÃO				SALA PROFª				LABORATÓRIOS				S. LEITURA/VIDEO				REFEITÓRIO				AUDITÓRIO				Nº DE SALAS DE																													
		12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	12.000	18.000	24.000	30.000	Nº DE SALAS DE	24.000	30.000																											
74	RUI BARBOSA (C. M.)		1			1				1																				9	9																												
75	RUI CAPDEVILLE (E. M. MAESTRO)		1			1				1																				12	12																												
76	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)			1		1				1																					13	13																											
77	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz)		1			1				1																				8	8																												
78	THEMIRA PALMER (E. M.)		1			1				1																				7	7																												
79	TIO COTIAS (E. M. E. I.)		1			1				1																				7	7																												
80	TOSANA (E. E. Mz)		1			1				1																				10	10																												
81	VOVÓ CINHA (E. M. E. I.)			1		1				1																				14	14																												
82	VOVÓ OLÍVIA (E. M. E. I.)		1			1				1																				10	10																												
83	WALDEMIRA THEREZA DE JESUS (E. M.)		1			1				1																				10	10																												
84	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES (C. E. M. PROFª)			1		1				1																				14	14																												
85	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. PROFª)		1			1				1																				12	12																												
86	YONE NOGUEIRA (E. M. E. I. PROFª)		1			1				1																				6	6																												
87	ZÉLIO JOTHA (E. M. PROFª)		1			1				1																				6	6																												
DEMAIS UNIDADES																																																											
1	MARIA APARECIDA GALVÃO (CENAPE)		1			1				1																				6	6																												
2	WARLEY STUDART (CENAPE)		1			1				1																				6	6																												
3	SEME - TAMOIOS		3		1																																																						
4	SEME		6		2		2		3																																																		
Reserva Técnica			4		4		2			9					3		4		1										2		1		2		4		1			3		5		1				1		3				80					
<b>TOTAL:</b>			46		51		17		3		98		0		0		36		48		13		0		0		2		23		14		18		44		16		0		0		36		55		12		0		0		15		37		895		0



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

MODELO	TOTAL ESTIMADO
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	198
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	181
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	1034
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	66

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DISTRIBUTIVA E QUANTITATIVA VENTILADORES**

Nº	ESCOLA	Nº DE SALAS DE AULA	QUANTIDADE DE VENTILADORES
1	ACHILES ALMEIDA BARRETO (E. M. PROFº)	12	36
2	AGRISA (E. M.)	4	12
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCISCONE (E. M. PROFª)	10	30
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	7	21
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. PROFª)	6	18
6	AMELIA FERREIRA (E. M. PROFª)	12	36
7	AMENA MAYAL (E. M. PROFª)	10	30
8	AMÉRICA DOS ANJOS MÔNICA (E. M.)	5	15
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. PROFª)	15	45
10	ANGELIM (E. E. Mz)	5	15
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E. M. E. I.)	9	27
12	ANTÔNIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	9	27
13	ARAÇÁ (E. M.)	4	12
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	11	33
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. PROFº)	12	36
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. PROFª)	13	39
17	CECÍLIA MACHADO NOGUEIRA DA GUIA (E. M. PROFª)	6	18
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. PROFª)	12	36
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. E. I.)	11	33
20	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. PROFª)	12	36
21	CLEUSA GUIMARÃES (E. M. E. I. PROFª)	6	18
22	DALCY BARROSO PILAR (E. M. E. I.)	9	27
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)	7	21
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	6	18
25	DO POMAR (E. M. E. I.)	6	18
26	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.)	10	30
27	EDILSON DUARTE (E. M. PROFº)	17	51
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	11	33
29	ELENICE MARTINS (C. E. M. PROFª)	5	15
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. E. I. PROFª)	6	18
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. PROFª)	8	24
32	ELZA Mª SANTA ROSA BERNARDO (C. M. PROFª)	8	24
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	6	18
34	EVALDO SALLES (E. M.)	10	30
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz)	4	12
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	4	12
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E. M. PROFª)	6	18
38	JANAINA DE TELLES (E. M.)	7	21



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

39	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)	6	18
40	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.)	10	30
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	9	27
42	JOÃO TRAJANO CAIXEIRO (E. M.)	8	24
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO (E. M.)	9	27
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JUNIOR (E. M.)	8	24
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	13	39
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. PROFª)	9	27
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. VEREADOR)	12	36
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. PROFª)	9	27
49	LERINÉIA FIGUEIREDO (E. M. PROFª)	9	27
50	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA (E. M. PROFª)	17	51
51	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	9	27
52	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. PROFª)	10	30
53	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (C. E. M. PROFª)	7	21
54	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	13	39
55	MARIA DUTRA DA SILVEIRA (E. M.)	6	18
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>Nº DE SALAS DE AULA</b>	<b>QUANTIDADE DE VENTILADORES</b>
56	MARIA EMÍLIA DOS SANTOS CASTRO (C. E. M.)	11	33
57	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. PROFª)	12	36
58	MARIA LEONÍDIA PARENTES F. M. PINHEIRO (C. M.)	6	18
59	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (C. M. PROFª)	12	36
60	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Profª)	5	15
61	MARÍLIA DE TEVES MORENO (C. E. M. PROFª)	7	21
62	MARILIA PLAISANT (E. M. PROFª)	9	27
63	MARLI CAPP (C. E. M. PROFª)	21	63
64	NEUSA AGUALUSA (C. E. E. I. )	5	15
65	NILO BATISTA (E. A. M.)	16	48
66	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. PROFª)	8	24
67	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	14	42
68	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. PROFª)	12	36
69	PAULO BURLÉ (E. M.)	7	21
70	PEDRO JOTHA (E. M.)	6	18
71	RENATO AZEVEDO (E. M. PROFª)	7	21
72	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	12	36
73	RUI BARBOSA (C. M.)	9	27
74	RUI CAPDEVILLE (E. M. MAESTRO)	12	36
75	SAMBURÁ (E. M.)	7	21
76	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	13	39
77	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz)	8	24
78	THEMIRA PALMER (E. M.)	7	21
79	TIO COTIAS (E. M. E. I.)	7	21
80	TOSANA (E. E. Mz)	10	30
81	VOVÓ CINHA (E. M. E. I.)	14	42
82	VOVÓ OLÍVIA (E. M. E. I.)	10	30
83	WALDEMIRA THEREZA DE JESUS (E. M.)	10	30
84	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES (C. E. M. PROFª)	14	42



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

85	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. PROFª)	12	36
86	YONE NOGUEIRA (E. M. E. I. PROFª)	6	18
87	ZÉLIO JOTHA (E. M. PROFº)	6	18

**DEMAIS UNIDADES**

1	MARIA APARECIDA GALVÃO (CENAPE)	6	6
2	WARLEY STUDART (CENAPE)	6	6
3	SEME - TAMOIOS		10
4	SEME		15

Reserva Técnica		240
	<b>total de ventiladores:</b>	<b>2677</b>

**Priscila Oliveira de Lima**  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### VENTILADOR

**Termos de Especificação:**

> VENTILADOR PAREDE 60 CM TIPO TUFAO

**Local de Entrega:**

R. José Paes de Abreu, 831 - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ, 28905-020

**Quantidade:**

2677

**Características Complementares:**

BIVOLT; 60CM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W; FIXAÇÃO POR MEIO DE SUPORTE METÁLICO; MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: CHAVE SELETORA 127/220 VOLTS MONOFÁSICA - 60 HZ; VAZÃO DE AR COM NO MÍNIMO 0,8 M<sup>3</sup>/S;

**Justificativa de Contratação:**

A aquisição do objeto em tela visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de Cabo Frio

**Observação:**

ABNT 11829:2008 SEGURANÇA EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; ABNT NBR IEC 60335-1; - INMETRO PORTARIA 20 DE 18/01/12 - "REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA VENTILADORES DE MESA, PAREDE, PEDESTAL E CIRCULADORES DE AR" E SEUS ANEXOS

**Links de Referência:**

<https://ventex.com.br/tex/>

### AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER

**Termos de Especificação:**

- > TENSAO: 220 V
- > MODELO: SPLIT INVERTER
- > GARANTIA: 1 AN
- > SELO PROCEL

**Marcas de Referência:**

PHILCO, AGRATTO, ELGIN, TCL

**Local de Entrega:**

R. José Paes de Abreu, 831 - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ, 28905-020

**Quantidade:**

198

**Características Complementares:**

AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER

**Justificativa de Contratação:**

A aquisição do objeto em tela visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de Cabo Frio

**CatMats:**

463213 Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Frio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

463212 Capacidade Refrigeração: 23.000 BTU | Tensão: 220 V | Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Frio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER**

**Termos de Especificação:**

- > TENSÃO: 220 V
- > APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18.000 BTU
- > INVERTER
- > CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO
- > TIPO: SPLIT HI WALL

**Marcas de Referência:**

AGRATTO, TCL, ELGIN, BRITANIA, AGRATTO - ICS18FR4, HQ/BELMICRO, PHILCO - 18K INVERTE, MIDEA SPRINGER, ELECTROLUX, TCL / TAC 18CSAINV

**Local de Entrega:**

R. José Paes de Abreu, 831 - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ, 28905-020

**Quantidade:**

181

**Características Complementares:**

AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER

**Justificativa de Contratação:**

A aquisição do objeto em tela visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de Cabo Frio

**CatMats:**

**458191**

Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Tensão: 220 V | Tipo: Split Hi Wall | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

**AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER**

**Termos de Especificação:**

- > TIPO: SPLIT
- > APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24.000 BTU
- > TENSÃO: 220 V
- > CONTROLE REMOTO SEM FIO
- > SELO PROCEL
- > NÍVEL RUIDO INTERNO: 57 DB

**Marcas de Referência:**

ELGIN, AGRATTO, APARELHO AR CONDICIO, TCL/SEMP, TCL, PHILCO

**Local de Entrega:**

AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER

**Quantidade:**

1034

**Características Complementares:**

AR CONDICIONADO SPLT 24.000 BTUS INVERTER;  
GARANTIA DE 12 MESES

**Justificativa de Contratação:**

A aquisição do objeto em tela visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de Cabo Frio

**CatMats:**

**355741**

Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU | Tensão: 220 V | Nível Ruído Interno: 57 DB | Tipo: Split | Modelo: Hi Wall | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER**

**Termos de Especificação:**

- > APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30.000 BTU
- > TIPO: SPLIT
- > MODELO: SPLIT INVERTER
- > TENSAO: 220 V
- > SELO PROCEL
- > GARANTIA: 1 AN
- > CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO

**Marcas de Referência:**  
PHILCO, AGRATTO, TCL

**Local de Entrega:**

R. José Paes de Abreu, 831 - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ, 28905-020

**Quantidade:**

66

**Características Complementares:**

AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER

**Justificativa de Contratação:**

A aquisição do objeto em tela visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de Cabo Frio

**CatMats:**

**463213**

Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Em, 09 de abril de 2024.

**Priscila Oliveira de Lima**  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Classificação
1	VENTILADOR DE PAREDE - 60CM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W	2677	Unidade	P
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MODELO INVERTER	198	Unidade	P
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MODELO INVERTER	181	Unidade	P
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS MODELO INVERTER	1034	Unidade	P
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MODELO INVERTER	66	Unidade	P
<b>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002</b>				

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

**I - Material de consumo** – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

**II - Material permanente** – aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

**Legenda:**

CONSUMO	<b>C</b>
PERMANENTE	<b>P</b>

**Art. 3º** - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

*I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;*

*II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;*

*III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;*

*IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e*

*V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.*

**Priscila Oliveira de Lima**  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



# **Anexo II do Termo de Referencia**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Solução para promover aprimoramento no bem-estar térmico dos estudantes nas escolas municipais de ensino de Cabo Frio/RJ, proporcionando ambientes mais confortáveis.**

**Elaboração: 04/2024**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais estruturais uteis a propiciar o conforto térmico nas unidades de ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias para o alcance do objetivo maior deste estudo, quer seja, a garantia do conforto térmico dos alunos e servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A educação é direito social e encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que a preceitua como sendo direito de todos e dever do Estado.

Art. 205, CF. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outrossim, nossa Carta Cidadã ainda destaca o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana que reconhece o valor intrínseco de cada indivíduo e estabelece que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, igualdade e liberdade na busca uma sociedade justa e inclusiva, independentemente de características pessoais.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana

(...)

Em consonância com a Constituição de 1988, o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor e em seu art. 53 dispõe sobre o



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola.

Consideremos ainda o disposto no art. 206, I, da Constituição Federal que assim dispõe:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...)

Nosso ordenamento jurídico, portanto, põem a salvo o direito ao acesso à educação e a igualdade de condições para permanência na escola, garantindo o atendimento, em todas as etapas da educação.

Coadunando com o acima exposto e tendo em vista o interesse público de se garantir aos alunos desta Secretaria Municipal de Educação condições que garantam o acesso à educação de maneira digna, já que para o desempenho regular das atividades nas Unidades Escolares imprescindível se faz a contratação de serviços e aquisição de materiais que deem suporte às necessidades aqui descritas, quer seja proporcionar um ambiente com conforto térmico adequado para desenvolvimento das atividades letivas e administrativas, gerando ambientes mais arejados e confortáveis garantindo qualidade e bem-estar, com o consequente melhor desempenho das atividades nas unidades escolares assegurando infraestrutura adequada para atendimento dos alunos e servidores da rede de ensino municipal.

Sabendo que as contratações governamentais exercem um impacto significativo na atividade econômica devido ao volume substancial de recursos envolvidos, que em grande medida são utilizados como ferramentas para implementar políticas públicas, necessário se faz um planejamento cuidadoso e essencial para garantir que tais contratações sejam realizadas de forma eficiente. Ao desenvolver um planejamento sólido, é possível identificar e adotar novas abordagens e metodologias oferecidas pelo mercado, o que resulta em uma melhor qualidade de gastos e em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda em tela que visa amenizar o desconforto térmico nas unidades de ensino da rede municipal de educação de Cabo Frio/RJ.

### **3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A contratação pretendida neste ETP encontra-se inserta no Plano de Contratações Anual do Município de Cabo Frio, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

3.2. Conforme Instrução Normativa nº 01/2023, anexo II, em caso de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual do Município, desnecessária se faz a comprovação de indicação de dotação orçamentária.

#### **4. DO SETOR REQUISITANTE**

4.1. Gabinete da Secretária Municipal de Educação por meio da Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA) desta Secretaria;

4.2. A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA, encarregada em operacionalizar o planejamento.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, considerando que os bens possuem natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

##### **5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução**

5.1.1.1. As soluções a serem adotadas deverão ser capazes de:

- buscar os meios mais adequados a contemplar a efetiva aquisição de materiais escolares que supram as necessidades do alunado desta Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor rendimento no ensino-aprendizagem, bem como garantindo o acesso à educação na forma como dispõe a Constituição Federal;
- identificar as necessidades para a contratação;
- demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das condições que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio no que concerne ao suprimento das necessidades estruturais e operacionais para propiciar o conforto térmico nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

##### **5.1.2. Requisitos Legais da Solução**

5.1.2.1. As soluções a serem adotadas neste documento deverão orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

### **5.1.3. Requisitos Gerais da Solução**

5.1.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### 6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking);

**6.1.1.** Considerando que para o desenvolvimento das atividades escolares e para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Cabo Frio necessário se faz que haja à disposição dos alunos ambientes salubres e confortáveis no âmbito das unidades escolares, faz-se necessária a aquisição de materiais estruturais uteis a propiciar o conforto térmico nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

**6.1.2.** Destarte, a aquisição dos produtos objetos deste ETP atenderá às necessidades das 87(oitenta e sete) Unidades Escolares, a previsão de inauguração de mais uma unidade escolar, e os CENAPes, totalizando 90 prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.

**6.1.3.** Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas.

### 6.2. Diversas empresas podem fornecer os itens descritos neste ETP, por se tratar de bens comuns.

**6.2.1.** Foram analisadas, por meio de consultas ao mercado local e demais órgãos da administração, objetivando identificar a existência de meios, que de forma mais célere e



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

econômica, pudessem atender às necessidades da Administração em relação a execução do evento pretendido;

6.2.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

6.2.3. Análises de contratações anteriores dentre a soluções encontradas

6.2.3.1. Para o presente objeto, certifica-se que existe contratação anterior para o atendimento a demanda correlata a contratação de empresa especializada a AQUISIÇÃO DE ITENS DE LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS.

6.2.3.2. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio:

<b>Proc. Administrativo</b>	<b>OBJETO</b>
2..725/2022	AQUISIÇÃO DE ITENS DE LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS
51.154/2022	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

6.2.3.3. Identifica-se com este levantamento que é necessária a abertura periódica de processos que possam disponibilizar contratações de empresa para fornecimento sob demanda de itens de linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para suprimento das unidades escolares e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabo Frio/RJ.

6.2.4. Análises das soluções disponíveis no mercado:

6.2.4.1. Existem algumas soluções para melhorar o conforto térmico em salas de aula. Aqui estão algumas das possibilidades que serão consideradas neste estudo técnico preliminar:

**1. Isolamento térmico:** Melhorar a eficiência energética da sala de aula através de isolamento térmico adequado nas paredes, tetos e janelas pode ajudar a manter uma temperatura mais estável.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

2. **Ventilação adequada:** Garantir uma ventilação adequada para permitir a circulação de ar fresco. Isso pode ser alcançado através da instalação de sistemas de ventilação mecânica, abertura de janelas ajustáveis ou uso de ventiladores.
3. **Sombreamento:** Instalar persianas, cortinas ou películas nas janelas para controlar a entrada de luz solar direta e reduzir o superaquecimento da sala.
4. **Uso de sistemas de refrigeração eficientes.** Utilizar sistemas de refrigeração eficientes e adequados para o tamanho da sala, como unidades de ar condicionado com controle de temperatura e termostatos programáveis.
5. **Design passivo:** Incorporar princípios de design passivo, como orientação solar adequada, uso de materiais de construção com alta inércia térmica e ventilação cruzada natural, para minimizar a necessidade de sistemas mecânicos de aquecimento e refrigeração.

Essas soluções podem ser adaptadas de acordo com as necessidades específicas das unidades escolares, considerando fatores como localização geográfica, clima, tamanho da sala e orçamento disponível. Um estudo técnico detalhado seria necessário para avaliar e implementar as melhores opções para cada caso.

As opções 1 e 3, apresentam-se falhas considerando as questões geográficas e climáticas do nosso município, entretanto tais opções poderão ser utilizadas de forma conjunta com um sistema de ventilação adequada e/ou uso de sistemas de refrigeração eficientes, nunca separadamente.

Com relação a opção 5, esta mostra-se relevante somente para as escolas a serem construídas, considerando o alto custo para a administração pública em incorporar princípios de design passivo nas escolas já existentes.

As opções 2 e 4 são particularmente relevantes para melhorar o conforto térmico em salas de aula por várias razões:

- a) Ventilação adequada (opção 2): A ventilação adequada é essencial para garantir uma boa qualidade do ar interior e para regular a temperatura. Em salas de aula lotadas, é comum a geração de calor pelo corpo humano e por equipamentos, o que pode levar a um aumento da temperatura e desconforto térmico. Uma ventilação eficiente pode ajudar a dissipar o calor e fornecer ar fresco, melhorando significativamente o conforto dos alunos e professores. Além disso, uma ventilação adequada também pode ajudar a reduzir a concentração de poluentes no ar, o que é importante para a saúde respiratória dos ocupantes da sala de aula.
- b) Uso de sistemas de refrigeração eficientes (opção 4): As variações sazonais nas temperaturas podem ser extremas, tornando essencial o uso de sistemas de refrigeração para manter uma temperatura confortável dentro da sala de aula durante todo o ano. Utilizar sistemas eficientes de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

refrigeração não só contribui para o conforto térmico, mas também pode ajudar a reduzir os custos operacionais e o consumo de energia. Além disso, sistemas modernos de refrigeração geralmente oferecem controles mais precisos de temperatura, permitindo que os ocupantes ajustem as condições de conforto de acordo com suas preferências individuais.

6.2.4.2. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo). Sendo maior vantagem o com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

Caraterísticas da contratação	Modelo	Modelo	Modelo	Modelo	Modelo
	1	2	3	4	5
Possibilidades de contratação	PP	PP	PP	PP	PN
Risco de item deserto	PP	PP	PP	PP	PN
Aglutinação de serviços	PP	PP	PP	PP	PN
Interesse do mercado em vender à administração	PP	PP	PP	PP	PP
Redução de despesas administrativas	PP	PP	PP	PP	PN
Economia em larga escala	PP	PP	PP	PP	PP
Celeridade na aquisição dos itens	PP	PP	PP	PP	PN
Atendimento eficiente à necessidade da demanda	PN	PP	PN	PP	PN
<b>TOTAL DE PP:</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

Portanto, ao combinar uma ventilação adequada com o uso de sistemas eficientes de refrigeração, é possível criar um ambiente de sala de aula mais confortável e saudável para os alunos e professores, promovendo um melhor desempenho acadêmico e bem-estar geral dentro da escola.

6.2.4.3. Da descrição da solução como um todo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Haja vista o anterior, após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que por motivos de economicidade e celeridade a solução mais vantajosa é a combinação de sistema de ventilação adequada com o uso de sistemas eficientes de refrigeração com vistas a criar um ambiente de sala de aula mais confortável e saudável para os alunos e professores, promovendo um melhor desempenho acadêmico e bem-estar geral dentro da escola.

Os demais itens foram descartados considerando o ponto de vista técnico e econômico, bem como o risco de ineficiência da contratação pelas características apresentadas.

**Levantamento de mercado realizado para a aquisição de ventiladores de parede destinados às escolas municipais cujo o objetivo é fornecer uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, de qualidade, preço e sustentabilidade:**

a) Fabricantes e Fornecedores.

Após pesquisa feita na região, identificamos as seguintes marcas fabricantes e de ventiladores de parede com boa distribuição regional.

- VENTISOL

- VENTIDELTA

- TRON

- VENTURA

b) Especificações Técnicas.

A tabela abaixo apresenta uma comparação de algumas das especificações técnicas relevantes dos ventiladores oferecidos pelos fornecedores:

Marca	Potência (W)	Eficiência Energética	Nível de Ruído (dB)	Tamanho (cm)	Garanti a	Certificação INMETRO
VENTISOL	200	A	N/D	60	12 meses	Sim
VENTIDELTA	170	B	N/D	60	12 meses	Sim



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

TRON	140	B	N/D	60	12 meses	Sim
VENTURA	150	A	N/D	60	12 meses	Sim

c) Sustentabilidade e Certificações:

Todos os aparelhos listados apresentam algum tipo de certificação de qualidade e/ou sustentabilidade e boa eficiência energética.

d) Recomendações:

Considerando os critérios estabelecidos e os resultados do levantamento de mercado, recomendamos a aquisição dos ventiladores de parede com potência mínima de 170W, classificação de eficiência energética A e garantia e certificação INMETRO para equipar as escolas municipais.

e) Observação:

Segundo a Associação Brasileira de Engenharia de Produção, no estudo que cita a Interferência dos ventiladores na qualidade acústica das salas de aula da rede pública de ensino fundamental, as normas responsáveis pelos limites de tolerância adotados para avaliação do nível de ruído no ambiente variam de acordo com o ambiente analisado.

A norma brasileira que referencia o conforto acústico no ambiente construído é a NBR 10152.

Em salas de aula, o nível de ruído deve estar entre 40-50 dB(A), porém não foi encontrado nas especificações dos aparelhos supracitados o nível de ruído dos mesmo.

**Levantamento de mercado realizado para a aquisição de ar condicionado destinados às escolas municipais, sabendo que o mercado oferece uma variedade de opções para atender às necessidades de diferentes ambientes, algumas das opções disponíveis são:**

a) Ar Condicionado Split convencional/inverter

Consiste em duas unidades separadas, uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora). É a opção mais popular e amplamente usada em residências e pequenos ambientes corporativos. O inverter, é semelhante ao *split* convencional, porém com tecnologia que oferece maior eficiência energética e controle de temperatura mais preciso.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

b) Ar Condicionado de Janela

Uma unidade compacta e de fácil instalação, podendo ser instalada em uma janela ou em uma abertura na parede. É uma opção mais econômica, mas geralmente menos eficiente em termos de energia em comparação com os modelos *split*.

c) Ar Condicionado Portátil:

Oferece flexibilidade de movimento, pois pode ser movido de um ambiente para outro. No entanto, pode ser menos eficiente e menos poderoso em comparação com os modelos fixos.

d) Cassete e Duto:

Esses sistemas são comumente usados em ambientes comerciais e grandes espaços, como escritórios e lojas. Eles são instalados no teto e distribuem o ar através de dutos ou grades no teto.

e) Ar Condicionado Central:

Projetado para resfriar grandes áreas, como edifícios comerciais, teatros, auditórios e hospitais. Eles consistem em unidades internas e externas conectadas por dutos.

Diante o supra exposto, para a escolha do melhor modelo para atender as nossas necessidades, consideramos fatores como a área a ser resfriada, eficiência energética, nível de ruído além da facilidade de instalação e manutenção, assim, foi identificado que o melhor modelo para atender as salas de aula é o modelo de ar condicionado *split*.

Para a escolha entre um ar condicionado *split* inverter e um convencional consideraremos alguns fatores.

Em relação a eficiência energética, os modelos inverter são mais eficientes do que os modelos convencionais pois ajustam a velocidade do compressor de acordo com a demanda de resfriamento, o que resulta em economia significativa de energia, especialmente em ambientes com variação de temperatura ao longo do dia, enquanto os modelos convencionais operam em ciclos de ligar/desligar, o que consome mais energia, especialmente quando a demanda de resfriamento é alta.

No que se refere ao controle de temperatura e conforto; os modelos inverter, podem manter uma temperatura mais estável e confortável na sala de aula, pois são capazes de ajustar gradualmente a capacidade



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

de resfriamento para corresponder às necessidades em constante mudança, enquanto o convencional, pode levar mais tempo para atingir a temperatura desejada e

pode ser menos preciso na manutenção de uma temperatura estável, o que pode afetar o conforto dos alunos.

Com respeito a manutenção e durabilidade, ambos os tipos de sistemas requerem manutenção regular para garantir o desempenho ideal. No entanto, a tecnologia inverter geralmente é associada a uma vida útil mais longa e a menos desgaste mecânico devido à sua operação mais suave.

Considerando a necessidade de primordial de resfriar as salas de aula, optamos pelo modelo inverter que oferece boa eficiência energética, controle de temperatura preciso além de baixo nível de ruído.

A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA, encarregada em operacionalizar o planejamento, realizou o levantamento das quantidades necessárias de ares-condicionados e ventiladores de acordo com o seu tipo para atender as Unidades Escolares e CENAPes do Município de Cabo Frio/RJ.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por, no mínimo, 12 meses, a partir da data de entrega, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão possuir o selo de certificação do **INMETRO** seja ele virtual ou físico, deixando claro que o produto foi submetido a uma avaliação de segurança.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ, no horário das 08 horas às 16h.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.	UN	<b>2677</b>
2	Ar condicionado 12.000 BTUs	UN	<b>198</b>
3	Ar condicionado 18.000 BTUs	UN	<b>181</b>
4	Ar condicionado 24.000 BTUs	UN	<b>1034</b>
5	Ar condicionado 30.000 BTUs	UN	<b>66</b>

### 7.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

Para determinar a quantidade necessária de ventiladores para cada sala de aula, foram considerados diversos fatores, tais como a necessidade urgente de melhoria das condições de ventilação, a capacidade de ventilação do ventilador, a disposição do espaço, a quantidade de alunos e as condições climáticas da região. A estimativa de três unidades por sala se dá pelos seguintes motivos:

- Distribuição uniforme do ar, que permite uma distribuição mais uniforme do ar fresco dentro da sala de aula, de forma suficiente para alcançar todos os cantos e garantir um fluxo de ar adequado.
- Reserva para contingências; ter vários ventiladores por sala oferece uma camada adicional de segurança em caso de falha de um dos dispositivos. Caso um ventilador apresente problemas técnicos ou precise ser substituído, haverá outros disponíveis para garantir a ventilação adequada e o conforto dos alunos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

c) Atendimento às necessidades individuais; diferentes alunos podem ter diferentes sensibilidades ao calor. Ter múltiplos ventiladores permite que os estudantes ajustem a sua posição na sala para aproveitar melhor o fluxo de ar, proporcionando assim um ambiente mais personalizado e confortável para todos.

d) Adaptação à sazonalidade climática da nossa região, onde a quantidade de ventiladores ligados precisar ser ajustada sazonalmente e que durante os meses mais quentes é necessário aumentar o número de ventiladores ligados para lidar com temperaturas mais altas.

Portanto, a estimativa de compra de três unidades de ventiladores por sala é uma abordagem prática e eficaz para garantir uma ventilação adequada, conforto térmico e bem-estar dos alunos em diferentes situações e ambientes de sala de aula além de suprir a necessidade de substituição dos ventiladores sem condições de reparo.

Para determinar a quantidade necessária de ares-condicionados, foram considerados o número total de salas de aula da rede municipal de educação, até então, os fatores de número de alunos e metragem das salas de aula, auditórios e afins, conforme descrito na memória de cálculo quantitativa e distributiva em anexo.

**8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.	UN	2677	270,97	725.386,69
2	Ar condicionado 12.000 BTUs	UN	198	2.549,84	504.868,32
3	Ar condicionado 18.000 BTUs	UN	181	3.360,63	608.274,03
4	Ar condicionado 24.000 BTUs	UN	1034	4.285,56	4.431.269,04
5	Ar condicionado 30.000 BTUs	UN	66	5.346,92	352.896,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.622.694,80</b>					



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Os Valores constantes no quadro acima constam do mapa comparativo de preço em anexo, realizado através da plataforma [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), podendo ser verificada a autenticidade do documento através do QR Code.

## **9. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA e PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto a Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio da SEME Cabo Frio mantém seus atos de planejamento de ações formativas em constante movimento, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda contratações dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Considerando que a necessidade de contratação está adstrita ao planejamento prévio da Unidade Requisitante, o segmento administrativo manterá seu planejamento (previsões de necessidades) e controle (rastreadibilidade e estoque), sempre atualizados e fazer uso disto nos seus processos de aquisições de bens e serviços.

## **10. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando precisarmos da aquisição de novos itens de linha branca para novas demandas que estão pretensas a surgir.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Sabendo que a ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, foi estimado o maior número de itens por unidade escolar considerando que estes somente serão adquiridos sob demanda e de acordo com as peculiaridades de cada Unidade Escolar.

O Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...)

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

## **11. CRITÉRIOS DE ENTREGA**

A entrega dos itens somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela contratada da ordem de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues livres de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelos fiscais do contrato.

### **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A adjudicação desse pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispoem de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo individualmente. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

### **13. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Neste Estudo Técnico Preliminar consta a divisão dos itens por cota, por se tratar de um objeto em que a separação do mesmo item não acarretaria prejuízos para administração pública, uma vez que, a entrega de cada item será realizada em um único local, quer seja o depósito da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

A Obrigatoriedade da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo no inciso I e a reserva de cota percentual em certames acerca de bens divisíveis no inciso III, ambos do artigo 48 da Lei Complementar 123 de 2006, com redação atualizada pela Lei Complementar n. 147 de 2014, como se vê:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, considerando que entre os itens a serem adquiridos, constantes neste instrumento, não há hipóteses que atendam ao inciso I do artigo 48, vislumbra-se apenas a cota percentual de até 25% disposto no inciso terceiro do citado artigo, optando-se pelo teto previsto, quando possível, ou aproximado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº	OBJETO	QTD	Preço Unitário	Subtotal Previsto Para a solução	Condições de Participação	Porcentagem
1	Ventilador de Parede Oscilante, 60cm	669	R\$ 270,97	R\$ 181.278,93	COTA ME/EPP	≅ 24,98%
1.1	Ventilador de Parede Oscilante, 60cm	2008	R\$ 270,97	R\$ 544.107,76	Participação Ampla	≅ 75,02%
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER	49	R\$ 2.549,84	R\$ 124.942,16	COTA ME/EPP	≅ 24,75%
2.1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER	149	R\$ 2.549,84	R\$ 379.926,16	Participação Ampla	≅ 75,25%
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	45	R\$ 3.360,63	R\$ 151.228,35	COTA ME/EPP	≅ 24,86%
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	136	R\$ 3.360,63	R\$ 457.045,68	Participação Ampla	≅ 75,14%
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	258	R\$ 4.285,56	R\$ 1.105.674,48	COTA ME/EPP	≅ 24,95%



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

4.1	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS</b>	776	R\$ 4.285,56	R\$ 3.325.594,56	Participação Ampla	≅ 75,05%
5	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS</b>	16	R\$ 5.346,92	R\$ 85.550,72	COTA ME/EPP	≅ 24,24%
5.1	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS</b>	50	R\$ 5.346,92	R\$ 267.346,00	Participação Ampla	≅ 75,76%

**Preço Total Previsto para a solução a ser contratada:  
R\$ 6.622.694,80**

#### **14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**15.1.** Não foram identificadas necessidades secundárias de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**15.2.** Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Proc. Administrativo	OBJETO
2..725/2022	AQUISIÇÃO DE ITENS DE LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS
51.154/2022	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

**16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

**17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

a. OS CONTRATADOS deverão cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

b. Serão incluídas como obrigação dos contratados critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

c. Como trata-se de contratação de serviços contínuos e, não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

**18. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

b. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** as contratações elencadas como solução, consoante Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022; e, visando dar início à implementação dos objetos aqui delineados, recomenda-se a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento deste para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Cabo Frio, 10 de abril de 2024.

<i>Elaborado por:</i>	Função	Matrícula/ Portaria	Rubrica
<i>Caleb Gomes Marques dos Santos</i>	<i>Agente Administrativo</i>	1002065	
<i>Viviane da Silva Souza</i>	<i>Agente Administrativo</i>	00968583	
<i>Aprovado por:</i>	Função	Matrícula/ Portaria	Rubrica
<i>Priscila Oliveira de Lima</i>	<i>Superintendente de Patrimônio e Estrutura</i>	1105765	



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**MAPA DE RISCO**

Este Mapa de Risco contém a identificação e a análise dos principais riscos da contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados e ventiladores, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os Centros de Atendimento Pedagógico e prédios da Secretaria Municipal de Educação (SEME), consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição da solução.

Para cada risco identificado, foi definido: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

**Fase de análise:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**Risco 01**

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

**Dano/Consequência:** Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixa  Média  Alta

**Ação Preventiva:** Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.

**Ação de Contingência:** Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.

**Responsável:** A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

**Risco 02**

Atraso no processo administrativo de contratação.

**Dano/Consequência:** Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos itens de ar-condicionados e ventiladores acarretando prejuízos nas atividades escolares devido à ausência de conforto térmico.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Ação Preventiva:</b> Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.
<b>Ação de Contingência:</b> Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.
<b>Responsável:</b> <b>Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA</b>

<b>Risco 03</b>
Não aprovação do Termo de Referência.
<b>Dano/Consequência:</b>
<b>Probabilidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Ação Preventiva:</b> Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência. Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.
<b>Ação de Contingência:</b> Reuniões de ponto de controle com a equipe requisitante.
<b>Responsável:</b> <b>Setor de Controle de Processos/licitação</b>

<b>Risco 04</b>
A contratação não atender às necessidades da Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**Dano/Consequência:** Prejuízo no funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Prejuízos nas atividades escolares devido à ausência de conforto térmico.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixa  Média  Alta

**Ação Preventiva:** Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa a ser contratada.

**Ação de Contingência:** Não contratação do serviço com a respectiva empresa.

**Responsável:** Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

**Risco 05**

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação

**Dano/Consequência:** Não contratação do serviço.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixa  Média  Alta

**Ação Preventiva:** Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.

**Ação de Contingência:** Não contratação do serviço com a respectiva empresa.

**Responsável:** A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

**Risco 06**

Produto entregue não corresponde ao que foi solicitado.

**Dano/Consequência:** Prejuízo no funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

<b>Impacto:</b> ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>Ação Preventiva:</b> Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contratado.
<b>Ação de Contingência:</b> Avaliar possibilidade de aplicação de penalidade.
<b>Responsável:</b> A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

**Risco 07**

Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.

**Dano/Consequência:**

Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato.

Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que poderão gerar atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.

**Probabilidade:** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

**Ação Preventiva:** Priorizar as demandas a serem solicitadas.

**Ação de Contingência:** Redução da emissão de Ordens de Serviço.

**Responsável:** A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

Em, 09 de abril de 2024.

**Priscila Oliveira de Lima - 1 Mat.105765**  
*Superintendente de Patrimônio e Estrutura*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPES e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

<b>CNPJ:</b>			
<b>Insc. Estadual:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone (s):</b>			

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

<b>Banco:</b>			
<b>Agência:</b>			
<b>Conta:</b>			

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>Nome:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>			

**A) Planilha da Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano. Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts	UN	2008	R\$	R\$



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

	monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>				
2	<b>Ventilador de Parede Oscilante, 60cm, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de um ano.</b> Bivolt; 60cm; Potência mínima de 200W; Fixação por meio de suporte metálico; Motor elétrico de alto rendimento com potência mínima de 200 W; Alimentação elétrica: chave seletora 127/220 volts monofásica - 60HZ; Vazão de ar com no mínimo 0,8 metros cúbicos por segundo; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	669	R\$	R\$
3	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	149	R\$	R\$
4	<b>Ar condicionado 12.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Modelo: Split Inverter; Garantia: 1 na; Selo PROCEL; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	49	R\$	R\$
5	<b>Ar condicionado 18.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	136	R\$	R\$
6	<b>Ar condicionado 18.000 BTUs.</b> Tensão: 220V; Características adicionais: 1 controle remoto s/ fio; Tipo: Split Hi Wall; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	45	R\$	R\$
7	<b>Ar condicionado 24.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	776	R\$	R\$
8	<b>Ar condicionado 24.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Nível ruído interno: 57 DB; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	258	R\$	R\$
9	<b>Ar condicionado 30.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	50	R\$	R\$
10	<b>Ar condicionado 30.000 BTUs.</b> Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Tensão: 220V; Selo PROCEL; Garantia: 1 na; Características adicionais: 1 controle remoto sem fio; <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UN	16	R\$	R\$
<b>Valor Total Global:</b>					

**B) Validade da Proposta 90 dias;**

**C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

**D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPES e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPES e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12325/2024/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **XXX/2024/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME**

**Processo: nº 12235/2024/SEME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPES e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024/SEME. Processo: nº 12235/2024/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO IX**

**ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024/SEME**

**Processo Administrativo nº: 12235/2024/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez corrente</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Liquidez geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Solvência geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/SEME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12235/2024/SEME

No dia XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX, no **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Rejane Jorge da Silva**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

**Fornecedor:** XX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante:** XX

**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-mail:** XX

**Endereço:** XX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 0xx/2024/SEME e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90(noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no § 6º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 11.462/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

---

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)  
FORNECEDOR





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de propiciar conforto térmico e suprir as Unidades de Ensino, Centros de Atendimento Pedagógicos - CENAPes e sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento devendo ocorrer nas condições previstas no termo de referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/2024/SEME conforme quadro descrito abaixo:

Item	OBJETO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

2.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 02 (dois) meses contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

- 4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 4.2.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.2.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de xx (xxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei nº 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/SEME**

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F: